



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

Publicação no D.O.E	
nº: 33537	pág. 11/12
de: 16 / 03 / 17	
Caderno: Pub. Diversas	

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 245/2017	
INTERESSADO (A):	Karime Rita de Souza Bentes
ASSUNTO:	Reprovação da Prestação de Contas no âmbito do Programa de Infraestrutura para Jovens Pesquisadores – Programa Primeiros Projetos, Edital nº 012/2009.
PROCESSO Nº:	062.0003107.2010-FAPEAM

### DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) as irregularidades apresentadas na Prestação de Contas Financeira Final do projeto “*Estudo de fases sensoras para a determinação de Hg(II) em águas*”, coordenado pela pesquisadora **Karime Rita de Souza Bentes**, no âmbito do Programa de Infraestrutura para Jovens Pesquisadores – Programa Primeiros Projetos, Edital nº 012/2009, aprovado pela Decisão nº 132/2010-CD/FAPEAM;

b) que apesar dos inúmeros prazos concedidos pela Diretoria Técnico-Científica – DITEC desta Fundação, até a presente data a interessada não regularizou as pendências apontadas na Prestação de Contas Financeira Final do projeto supra, sendo esta considerada REPROVADA pelo Núcleo de Prestação de Contas – NUPC, com devolução do recurso glosado;

c) a manifestação da Assessoria Jurídica desta FAPEAM, que opina pela devolução do recurso concedido à interessada, em razão do descumprimento do item 17, subitem 17.1 do Edital nº 012/2009, e que seja remetida cópia dos autos à Procuradoria Geral do Estado – PGE para inscrição da pesquisadora em Dívida Ativa no Estado do Amazonas, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei nº 6.983/1980,

### DECIDIU:

I **REPROVAR** a Prestação de Contas Financeira Final da pesquisadora **Karime Rita de Souza Bentes**, no âmbito do Programa de Infraestrutura para Jovens Pesquisadores – Programa Primeiros Projetos, Edital nº 012/2009, Projeto “*Estudo de fases sensoras para a determinação de Hg (II) em águas*”, devendo a interessada proceder com a devolução do valor de R\$ 2.974,60 (dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos);

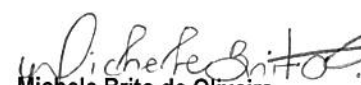
II **APLICAR** penalidade com a inclusão no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 6 (seis) meses, conforme disposto no item II da Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

III **CIENTIFICAR** a interessada da Decisão do Colegiado;

IV **DETERMINAR**, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, que seja encaminhada cópia dos autos do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Estado do Amazonas – PGE/AM, nos termos do art. 2º, §3º da Lei nº 6.830/1980 para inscrição da interessada em Dívida Ativa do Estado do Amazonas, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º §3º da Lei 6.830/1980, e ainda, no cadastro de inadimplência da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 02 de junho de 2017.

  
René Levy Aguiar  
Presidente

  
Michele Brito de Oliveira  
Diretora Técnico-Científica, substituta.  
Conselheira

  
André de Santa Maria Bindá  
Diretor Administrativo-Financeiro  
Conselheiro